



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Lei nº 682 / 2002, de 21 de outubro de 2002.

“Conceder isenção de multas e juros e dá outras providências”.

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica concedida isenção do pagamento de juros e multas relativos à débito referente à Dívida Ativa do Município, no que concerne a receitas locais vinculadas aos exercícios anteriores a 2002, desde que quitadas em data a ser definida pelo Executivo Municipal, não excedendo a 31/12/2002.

Art. 2º - Ficam contemplados com isenção de multas e juros para o pagamento dos débitos do IPTU relativo a 2002, desde que quitadas na data prevista no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de outubro de 2002.

Divaldo Wiliam Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.